

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo n.º 135007.000074/2014

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09:00h.(horário de Brasília), do dia 15/12/2014.**

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EVENTUAL, DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINALIZAÇÃO E REVISÃO DE CONTEUDO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Participação:  **EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
 **PARTICIPAÇÃO MISTA – (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006)**  
 **PARTICIPAÇÃO AMPLA**  
 **COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA (§3, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006)**

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa/CNPASA
Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP) <b>( ) Não há</b>

**EDITAL:** Poderá ser obtido no site da Embrapa [http://cnpasa.sede.embrapa.br/a\\_unidade/licitacoes/2014/](http://cnpasa.sede.embrapa.br/a_unidade/licitacoes/2014/) ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Informações:** Embrapa Pesca e Aquicultura 104 Sul, AV. LO I, nº 34, Conj. 04, 1º e 2º Pavimentos - Plano Diretor Sul, CEP 77.020-020 - Palmas TO - Setor de Patrimônio e Suprimentos. Horário 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Telefones (63)3229-7828 e (63)3229-7830. E-mail: [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br).

**Lista de telefones e e-mails para realização de atos licitatórios**

Envio e reenvio de proposta: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br)

Envio de documentos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **Embrapa Pesca e Aquicultura** e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EVENTUAL, DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINALIZAÇÃO E REVISÃO DE CONTEUDO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da **Lei n.º 10.520/2002**, do Decreto n.º **5.450/2005**, da Lei Complementar n.º **123/2006**, do Decreto **7.892/2013**, e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção III, pág. 14375 a 14388, de 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EVENTUAL DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINALIZAÇÃO E REVISÃO DE CONTEUDO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações

constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

## **SEÇÃO II - DA DESPESA**

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 58.610,70 (Cinquenta e oito mil seiscentos e dez reais e setenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

## **SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1 Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

## **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas na forma desta Seção III;

4.3.2. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.3. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com

a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

4.3.4. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social;

4.3.5 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.6. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno

porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10. O Pregoeiro fixará prazo de 2(duas) horas para reenvio da proposta de preço (**Anexo II**) adequada ao último lance, preferencialmente via SISTEMA COMPRASNET, após convocado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Quando houver falha no sistema poderá o licitante utilizar-se do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

10.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.

10.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Embrapa.

10.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito

de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.7.3.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

10.7.3.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.3.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.7.3.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.7.3.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.7.3.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.7.3.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.7.3.8. estudos setoriais;

10.7.3.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

## **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

11.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

11.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

11.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

11.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

11.2.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

11.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax número: (63) 3229-7830 ou via e-mail: sps.cnpasa@embrapa.br Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

11.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

11.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

11.6.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

11.6.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º

da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

11.6.3. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

11.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

11.6.5. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

11.6.6. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

11.6.7. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

11.6.7.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão;

11.6.7.2. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

11.6.8. no mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação.

11.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

11.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

11.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a

manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

11.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedida de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005).**

11.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato.

11.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

11.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **SEÇÃO XII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail: [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br) constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e

publicada nova data para realização do certame.

12.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

### **SEÇÃO XIII – DO RECURSO**

13. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

### **SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

14.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco)

dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450 , de 31 de maio de 2005).

14.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

14.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

#### **SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

15. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

15.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

15.4. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

15.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor

beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **SEÇÃO XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

18.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **SEÇÃO XIX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2. não receber o CONTRATO no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. por razão de interesse público;

19.3.2. a pedido do fornecedor.

### **SEÇÃO XX – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou

entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

20.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme inciso III e § 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. A Embrapa somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20.7. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

## **SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES**

21. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1. Cometer fraude fiscal;

21.2. Apresentar documento falso;

- 21.3. Fizer declaração falsa;
- 21.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 21.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;
- 21.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.8. Não mantiver a proposta;
- 21.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 21.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da CONTRATO, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e do próprio CONTRATO.
- 21.10.1. Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.
- 22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá zsanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados 2ª proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

### **SEÇÃO XXIII – DO FORO**

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

### **SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS**

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III-A – Cadastro de Reserva
- ANEXO IV - Minuta de CONTRATO

Palmas – TO, 04 de agosto de 2014.

---

Rogério Almirão Sobreira  
Chefe Adjunto de Administração

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração, diagramação, ilustração, arte-finalização e revisão de conteúdo (ortográfica e gramatical) no idioma português.

**2. JUSTIFICATIVA**

Divulgação dos trabalhos produzidos na área de pesca, aquicultura, sistemas agrícolas e áreas afins, como métodos de pesquisa e resultados, para compor as Séries Embrapa 2014, objetivando o fortalecimento da imagem institucional da Embrapa Pesca e Aquicultura.

**3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**ITEM 01**

*Editoração eletrônica para publicações das linhas de produtos editoriais da Embrapa (Linha Técnico-científica, Transferência de Tecnologia, Ensino e Aprendizagem e Livros Técnico-científicos). Todas as publicações deverão conter:*

- a) Criação de capa;
- b) Criação do projeto gráfico;
- c) Padronização e normatização de textos, citações e referências bibliográficas, conferência via CrossRef, inserção de DOI em referências cadastradas;
- d) Formatação, diagramação e editoração eletrônica;
- e) Montagem de páginas iniciais e finais;
- f) Revisão ortográfica e gramatical de acordo com a nova ortografia da Língua Portuguesa;
- g) Fornecimento de arquivos em pdf de provas e boneco
- h) Fornecimento do arquivo aberto no formato indesign;
- i) Algumas publicações poderão exigir Tratamento de imagens e equações, padronização e normatização de figuras, imagens, gráficos, ilustrações, mapas esquemáticos.

**OBS.:**

- 1) Este serviço deverá ser realizado em conformidade com os manuais de referência e de editoração da Embrapa, disponíveis no endereço: <http://manual.sct.embrapa.br/editorial/>.

## **ITEM 02**

Cartilha técnica ilustrada com 24 páginas incluindo:

- a) Criação de capa;
- b) Criação do projeto gráfico;
- c) Ilustração das páginas de acordo com o roteiro fornecido pela Embrapa;
- d) Padronização e normatização de textos, citações e referências bibliográficas, conferência via CrossRef, inserção de DOI em referências cadastradas;
- e) Formatação, diagramação e editoração eletrônica;
- f) Montagem de páginas iniciais e finais;
- g) Revisão ortográfica e gramatical de acordo com a nova ortografia da Língua Portuguesa;
- h) Fornecimento de arquivos em pdf de provas e boneco
- i) Fornecimento do arquivo aberto no formato indesign;

## **04. LOCAL DE ENTREGA**

A Contratada deverá entregar os produtos requeridos pela Embrapa conforme especificações, quantidades, prazos no seguinte endereço:

### **Embrapa Pesca e Aquicultura**

Quadra 104 Sul, Av. LO 1, Número 34, Conjunto 4, 1º e 2º pavimentos

Palmas, TO – Brasil – CEP 77020-020

Fone: +55 (63) 3229-7800

## **5. DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos autorais referentes à editoração, criação de capa, projeto gráfico, e outros necessários à execução dos serviços, deverão ser transferidos para a Embrapa no final do processo.

## **6. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>Nº</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Serv	Editoração eletrônica para publicações das linhas de produtos editoriais da Embrapa (Linha Técnico-científica, Transferência de Tecnologia, Ensino e Aprendizagem e Livros Técnico-científicos). Todas as publicações	1230	26,09	<b>32.090,70</b>

		<p>deverão conter:</p> <p>a) Criação de capa;</p> <p>b) Criação do projeto gráfico;</p> <p>c) Padronização e normatização de textos, citações e referências bibliográficas, conferência via CrossRef, inserção de DOI em referências cadastradas;</p> <p>d) Formatação, diagramação e editoração eletrônica;</p> <p>e) Montagem de páginas iniciais e finais;</p> <p>f) Revisão ortográfica e gramatical de acordo com a nova ortografia da Língua Portuguesa;</p> <p>g) Fornecimento de arquivos em pdf de provas e boneco</p> <p>h) Fornecimento do arquivo aberto no formato indesign;</p> <p>i) Algumas publicações poderão exigir Tratamento de imagens e equações, padronização e normatização de figuras, imagens, gráficos, ilustrações, mapas esquemáticos.</p>			
02	Serv .	<p>Cartilha tecnica ilustrada com 20 páginas incluindo:</p> <p>j) Criação de capa;</p> <p>k) Criação do projeto gráfico;</p> <p>l) Ilustração das páginas de acordo com o roteiro fornecido pela Embrapa;</p> <p>m) Padronização e normatização de textos,</p>	02	13.260,00	<b>26.520,00</b>

		citações e referências bibliográficas, conferência via CrossRef, inserção de DOI em referências cadastradas; n) Formatação, diagramação e editoração eletrônica; o) Montagem de páginas iniciais e finais; p) Revisão ortográfica e gramatical de acordo com a nova ortografia da Língua Portuguesa; q) Fornecimento de arquivos em pdf de provas e boneco r) Fornecimento do arquivo aberto no formato indesign;			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>58.610,70</b>	

## **7. EXECUÇÃO**

7.1 A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do envio/assinatura de cada Instrumento Contratual (CONTRATO);

7.2 Para cada solicitação de serviço será gerado um contrato respectivo.

7.3 Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, **sem** direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Embrapa Pesca e Aquicultura;

7.4 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de serviços, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos serviços fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo CONTRATO, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

8.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

8.5 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;

8.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.7 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

8.8 Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.9 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

8.10 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, conforme especificações contidas no Termo de Referência, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

9.2 Cumprir o cronograma de execução, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

9.3 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

9.6 A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 O valor estimado está previsto na proposta orçamentária de 2014.

#### **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

11.1 Possuir no mínimo 01 (um) **atestados de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

#### **12. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

12.2 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do empregado designado para este fim.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no endereço constante no CONTRATO.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado;

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a

partir da data da sua reapresentação;

13.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

13.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

13.6 A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 12.2. deste Termo de Referência e demais cominações legais inclusive advertência.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

14.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

14.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Embrapa Pesca e Aquicultura em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Palmas/TO, 24 de Outubro de 2014.

---

Jefferson Cristiano Christofolletti  
Mat. 353769

---

Diego Neves de Sousa  
Mat. 354313

---

Chefe Adjunto de Administração

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO PROPOSTA**

Em atendimento ao **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 33/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**, apresento nossa proposta de preço para \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total estimado da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, após a assinatura do Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste **Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de \_\_\_\_\_.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do Contrato.

V. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ .  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal - Identidade**  
Nome legível/Carimbo da empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/20\_\_**

Processo n.º

**Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, sediada em (Cidade/Estado): \_\_\_\_\_, (Endereço Completo): \_\_\_\_\_ (CEP) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (Diretor/Sócio/Gerente etc): \_\_\_\_\_, (Nome): \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (n.º/Órgão Expedidor): \_\_\_\_\_ e

do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediada em (Cidade/Estado): \_\_\_\_\_, (Endereço Completo): \_\_\_\_\_ (CEP) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (Diretor/Sócio/Gerente etc): \_\_\_\_\_, (Nome): \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (nº/Órgão Expedidor): \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a Embrapa

São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

a) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidad e de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

b) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidad e de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

c) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidad e de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

(Caso não haja órgãos participantes excluir o item)

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão Participante(quantidade de itens)	Quantidade Total por item

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Autoridade da Embrapa competente para  
 assinar a Ata de Registro de Preço  
 Chefe Geral  
**Embrapa Pesca e Aquicultura**

\_\_\_\_\_  
 Representante legal do Fornecedor  
 Beneficiário  
 Cargo  
 CI: [número e órgão emissor]  
 CPF: [número]  
 [Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO III-A**

**Cadastro de Reserva**

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores, que igualaram seus preços ao da proposta vencedora:

ITEM/Nº		PREÇO UNITÁRIO: R\$	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	LOTE
2º			
3º			
4º			
5º			

**Fornecedores do Cadastro de Reserva (Utilizar somente na hipótese de haver fornecedores que aceitem cotar os bens/serviços com preços iguais):**

**2º Classificado:**

---

Representante legal do Fornecedor Beneficiário  
Cargo  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
[Razão social da empresa/fornecedor]

**3º Classificado:**

---

Representante legal do Fornecedor Beneficiário  
Cargo  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
[Razão social da empresa/fornecedor]

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/ 2014 – CNPASA

MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, ARTE-FINALIZAÇÃO E REVISÃO DE CONTEÚDO (ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL) NO IDIOMA PORTUGUÊS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E A EMPRESA

---

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DESCENTRALIZADA, Embrapa PESCA E AQUICULUTA, E DE SEU PREGOEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, **TIPO MENOR PREÇO**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CRIAÇÃO, CONFECÇÃO DE ILUSTRAÇÕES, PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA E ARTE-FINAL DIGITALIZADA DE LIVRO TÉCNICO, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO DECRETO Nº 5.450 DE 31 DE MAIO DE 2005, À LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, AO DECRETO 6.204 DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, SEÇÃO III, PÁG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996E PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CRIAÇÃO, CONFECÇÃO DE ILUSTRAÇÕES, PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA E ARTE-FINAL DIGITALIZADA DE LIVRO TÉCNICO, conforme condições e

especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico, observadas as demais especificações e disposições do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços objetos deste Contrato serão executados junto à Embrapa Pesca e Aquicultura - CNPASA, situada no seguinte endereço: Qd 104 Sul, AV. LO 1, nº 34, Conj. 04 - 1º e 2º Pavimentos - CEP: 77020-020 - Palmas TO, conforme as especificações contidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2014 – CNPASA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vinculação

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 33/2014-CNPASA, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Gestão do Contrato

A gestão do presente Contrato, no âmbito da Embrapa, será exercida pelo empregado a seguir identificado:

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Matrícula na Embrapa: \_\_\_\_\_  
Endereço de Trabalho: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Especiais

Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a Contratada obriga-se, especialmente, a executar as atividades conforme estabelecido no Anexo I do Edital, especialmente:

- a) criar e confeccionar as ilustrações, projetos gráficos, diagramações, editorações eletrônicas e artes finais digitalizadas conforme as especificações no Termo de Referência;
- b) entregar os arquivos digitais prévios e prontos para ser impresso dos trabalhos contratados para serem analisados e avaliados pela Contratada, observando as etapas e I estabelecidos no Termo de Referência;
- c) observar todas as etapas de realização dos trabalhos gráficos ora contratos, em consonância com o cronograma estabelecido no Termo de Referência;

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista

Os empregados e outros prepostos, utilizados pela Contratada na prestação de serviços ora contratados, não terão qualquer vinculação com a Embrapa, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Embrapa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a Embrapa, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos de que trata esta Cláusula, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

#### CLÁUSULA SEXTA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do presente contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada obriga-se, quando da execução deste Contrato, a acolher a fiscalização da Embrapa, facilitando-lhe o acesso às informações e documentos pertinentes, bem como a acatar as diretrizes e recomendações técnicas da Embrapa, sempre que compatíveis com os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira, supra, e com a respectiva habilitação profissional.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Refazimento dos Serviços

Os serviços porventura executados em desacordo com o presente Contrato ou não aprovados pela Embrapa deverão ser refeitos, imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus adicional, ato contínuo à constatação das falhas e em prazo não superior às bases previstas na Cláusula Quarta, não sendo permitida a acumulação da continuidade de novas etapas do trabalho e dos respectivos honorários, enquanto estiverem sendo executados os serviços reprovados.

#### CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Da Forma de Pagamento

O valor global do serviço ora contratado é de R\$

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, verificadas e aceitas pela Embrapa, conforme atestado no verso do respectivo documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Embrapa fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a Contratada informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO: A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

#### CLAÚSULA NONA – Dos Recursos Orçamentários

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, consta na proposta orçamentária da Embrapa para o ano de 2014, Natureza de despesa **33390.39.63**, em fonte de recursos 0100.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - Da Vigência

O presente Contrato será executado no prazo máximo de 01 (ano) após a sua assinatura.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Danos Materiais

Além das retenções legais, poderão ser compensados, nos créditos da Contratada, os valores de quaisquer danos por este causados à Embrapa, dolosa ou culposamente.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Propriedade Intelectual

As publicações oriundas da execução deste Contrato, incluindo os direitos autorais sobre as imagens desenvolvidas pela Contratada, serão de propriedade da Embrapa, renunciando futuros direitos conexos advindos da sua execução.

#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução de contrato, em relação ao prazo estipulado sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor do serviço não entregue, por dia de atraso, limitado a 10%, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelo “caput” desta Cláusula ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do contrato, para cada evento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Da Denúncia

A Embrapa, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente Contrato independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, a Contratada, de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como à ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá a Embrapa rescindir o presente Contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada pela indenização por perdas e danos, e pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Manutenção das Condições Iniciais

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela Embrapa, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária

de Brasília - DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
P/ Embrapa

\_\_\_\_\_  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Embrapa**

---

*Pesca e Aquicultura*